

LEI Nº 37/77

Autoriza O Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando iluminação de Balneário Público, em terreno situado no Distrito de Lourdes, neste Município.

EU, APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turinba, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando iluminação de Balneário Público, em terreno situado no Distrito de Lourdes, neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º. De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º. Para Execução da Presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil Cruzeiros), cuja a classificação é a seguinte:

8. ORÇÃO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.3-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Vias e Logradouros Públicos

41.10/10 58.5751

Obras Públicas

40.000,00

Artigo 4º. O Valor do crédito aberto nos termos do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e integral das seguintes dotações do orçamento vigente.

6. ORÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Educação Física e Desportos

106-31.20/08.46.2242

Material de Consumo

7.000,00

6. ORÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Educação Física e Desportos

107-31.30/08.46.2242

Serviços de Terceiros

4.000,00

6. ORÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Educação Física e Desportos

108-31.40/08.46.2242

Encargos Diversos

2.000,00

207

6. ORÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Educação Física  
e Desportos

109-41.10/08.46-2241

Obras Públicas

18.000,00

6. ORÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

6.5-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Cultura

112-31.40/08.48-2472

Encargos Diversos

1.000,00

8. ORÇÃO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.1-UNIDADE ORÇAMENTARIA: Limpeza Pública

123-31.11/10.58-3252

Fiscal Civil

8.000,00

Artigo 5º.-O corrente na hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 6º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 28 de Novembro de 1.977

*A. Cardoso*  
APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.

*S. Anizio*  
SEBASTIÃO ANIZIO

SECRETARIO-AUXILIAR DE CONTABILIDADE.